



[Handwritten signature and initials in blue ink]

ATA N.º 53

25 DE AGOSTO DE 2025

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, no Edifício da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, sito na Avenida Sá Carneiro, Entrada 2-F, desta cidade de Bragança, reuniu extraordinariamente, o Executivo desta Freguesia, pelas dezoito horas e trinta minutos, tendo presidido à reunião Telmo Ramiro Prada Afonso (Presidente), com as presenças de Susana Maria de Pinho Costa (Tesoureira), Carlos Alberto do Nascimento Martins, Graciete Maria Alves Pinto Vaz e Henrique André Sanches Rodrigues (Vogais).

Registou-se as ausências de, Ana Maria Fernandes Pires Pereira (Secretária) e Nuno Luís Rodrigues Gonçalves (Vogal).

ORDEM DE TRABALHO

1. Contrato interadministrativo e o quadro com as horas necessárias e os valores a pagar relativo ao "PESSOAL AUXILIAR PARA APOIO ÀS AAAF E SERVIÇO DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CEB – ANO LETIVO 2025/2026".
2. Adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Bragança e a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo – Ano letivo 2024/2025 - Pessoal auxiliar para apoio no serviço de refeições nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º CEB.
3. Período de intervenção do público.

PONTO UM - Contrato interadministrativo e o quadro com as horas necessárias e os valores a pagar relativo ao "PESSOAL AUXILIAR PARA APOIO ÀS AAAF E SERVIÇO DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CEB – ANO LETIVO 2025/2026".



MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS/FREGUESIA DE ...

Considerando que:

Os artigos 35.º, n.º 1 e 39.º, alínea a) do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, respetivamente, conferem ao órgão câmara municipal competências em matéria de fornecimento de refeições escolares às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo e em matéria das Atividades de Animação e de Apoio à Família.

Os artigos 131.º e 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, preveem a possibilidade de delegação competências dos órgãos de municípios em órgãos das freguesias, através da celebração de contratos interadministrativos.

A delegação de competências pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

A administração local moderna deve assentar a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, no respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, permitindo conferir à Administração Pública maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

Torna-se necessário um número mínimo de auxiliares para o bom desempenho das suprarreferidas competências da Câmara Municipal, nomeadamente no apoio à hora de almoço em estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º CEB da cidade de Bragança, não dispondo o Município dos adequados meios humanos para o efeito.



Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**, pessoa coletiva de direito público número 506 215 547, neste ato legalmente representado por Paulo Jorge Almendra Xavier, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: **UNIÃO DAS FREGUESIAS/FREGUESIA DE**, pessoa coletiva de direito público n.º ..., com sede na ..., neste ato legalmente representada por ..., na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia;

É celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com artigo 131.º, ambos da Lei n.º 75/2013, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto do contrato

- 1 O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Bragança na Junta de Freguesia de ..., nos domínios dos apoios e complementos educativos, em matéria de refeitórios escolares e da componente de apoio à família.
- 2 Pelo presente contrato são delegadas pela Câmara Municipal na Junta de Freguesia ..., especificamente a competência de apoiar no fornecimento das refeições escolares às crianças que frequentam a educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo nos estabelecimentos de ensino ..., designadamente assegurando o acompanhamento das crianças e alunos durante a hora da refeição, bem como, quando aplicável, a lavagem de loiça e limpeza e arrumação do refeitório, e o apoio na confeção das refeições e na desinfeção dos equipamentos e espaços onde serão servidas as refeições (n.º 1 do artigo 35.º do DL 21/2019).



Cláusula Segunda

Meios humanos

O número de assistentes operacionais e de horas atribuídas é o que consta do quadro seguinte.

Cláusula Terceira

Execução do contrato

Na execução das competências delegadas a União das Freguesias/Freguesia... obriga-se a respeitar as cláusulas do contrato, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as disposições específicas aplicáveis aos serviços e, subsidiariamente, o Código dos Contratos Públicos e o Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula Quarta

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do ano letivo de 2025/2026, sem prejuízo do disposto na cláusula 7ª.

Cláusula Quinta

Responsabilidades administrativas e financeiras

- 1 Para execução do presente contrato, a União das Freguesias/Freguesia... deverá proceder, nos termos legais, ao recrutamento dos meios humanos necessários, através da celebração de contratos de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para a categoria de Assistente Operacional
- 2 O Município de Bragança assegura as despesas com os trabalhadores afetos às funções delegadas, no montante total de ... € (... euros).
- 3 Para o efeito procede à transferência das verbas para a União das Freguesias/Freguesia... em três tranches iguais no valor de ... €, correspondentes a cada período letivo, a primeira no início do mês de outubro, a segunda no início do mês de janeiro e a última no início do mês de abril
- 4 A atribuição das verbas foi aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Bragança, realizada no dia de de 2025, e na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia de de 2025, suportadas por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal, sob a rubrica com a



classificação económica 0102/04050102 - Transferências Correntes -
Freguesias, compromisso n.º , efetuado com base no cabimento n.º .../2025.

Cláusula Sexta

Avaliação do Contrato

A avaliação da execução do presente contrato será feita, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com o Segundo Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes

Cláusula Sétima

Cessação do Contrato

Os outorgantes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, bem como, revogar o contrato por mútuo acordo, em qualquer caso, sem quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula Oitava

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

A minuta do presente contrato foi aprovada na reunião ordinária da Câmara Municipal de Bragança realizada no dia de de 2025 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança realizada no dia de de 2025

Celebrado em de de 2025, em dois exemplares, sendo um para cada outorgante

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

Paulo Jorge Almendra Xavier

PESSOAL AUXILIAR PARA APOIO ÀS AAAF E SERVIÇO DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CEB E MINUTA DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E JUNTAS DE FREGUESIA –ANO LETIVO 2025/2026

Estabelecimento de Ensino	Tipo de Apoio	Entidade Coordenadora/ Gestora do pessoal auxiliar	Nº Auxiliares	Nº Horas/ Dia/ Pessoa	Preço/ hora	N.º de Dias Letivos	Despesa Anual
EB1 Augusto Moreno	Serviço de Refeição	União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo	8	2	10 €		28 480,00 €
Jl Estação	Serviço de Refeição		2	3			10 680,00 €
EB1 - Artur Mirandela	Serviço de Refeição		2	3			10 680,00 €
Centro Escolar da Sé	Serviço de Refeição		7	3			37 380,00 €
EB1 - Beatas	Serviço de Refeição		3	2			10 680,00 €
EB1 - Campo Redondo	Serviço de Refeição		2	2			7 120,00 €
			1	3			5 340,00 €
Cantina EB Paulo Quintela	Confeção de Refeições		1	2			3 560,00 €
			1	3			5 340,00 €
Centro Escolar de Santa Maria	Serviço de Refeição		7	3			37 380,00 €
Total							156 640,00 €

ENTIDADE	2025	2026	N.º DA PROPOSTA DE CABIMENTO
União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo	52.213,33,00 €	104 426,67 €	xx /2025

Foi deliberado por unanimidade, aprovar a presente contrato. O contrato interadministrativo deverá ser submetido à Assembleia de Freguesia para apreciação e votação.

PONTO DOIS - Adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Bragança e a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo – Ano letivo 2024/2025 - Pessoal auxiliar para apoio no serviço de refeições nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º CEB.



Minuta da adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Bragança e a União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo – Ano letivo 2024/2025 - Pessoal auxiliar para apoio no serviço de refeições nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º CEB

Considerando que:

Em 31 de julho de 2024 foi celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Bragança e a União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo (UFSSMM), nos domínios dos apoios e complementos educativos, em matéria de refeitórios escolares.

Através da celebração do contrato, a Câmara Municipal delegou na Junta de Freguesia a competência nos domínios dos apoios e complementos educativos, em matéria de refeitórios escolares e da componente de apoio à família.

Por deliberações da Câmara Municipal, tomada na reunião ordinária 11 de junho de 2024, e da Assembleia Municipal, tomada na sessão ordinária realizada no dia 26 de junho de 2024, foi atribuído o número de assistentes operacionais e de horas constantes da cláusula segunda do referido contrato.

Com o decorrer do ano letivo, em articulação com os Agrupamentos de Escolas, foram identificadas necessidades adicionais, tornando-se assim necessário alocar pessoal auxiliar para acompanhar as crianças/alunos durante a refeição, bem como na componente de apoio à família, em alguns estabelecimentos de ensino.

O número de horas adicionais total é 4015,5 e o valor monetário associado é 40 155,00 €.

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**, pessoa coletiva de direito público número 506 215 547, neste ato legalmente representado por Paulo Jorge Almendra Xavier, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÉ, SANTA MARIA E MEIXEDO**, pessoa coletiva de direito público n.º 510 840 019, com sede na Rua Abílio Beça 16, 5300 - 011 Bragança, neste ato legalmente representada por Telmo Ramiro Prada Afonso, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia;



8

[Handwritten signatures and initials]

É celebrada a presente adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências que altera as cláusulas segunda, quarta e quinta, ficando as mesmas com a seguinte redação:

Cláusula Segunda

Meios humanos

O número de assistentes operacionais e de horas atribuídas é a que consta do quadro seguinte:

Estabelecimento de Ensino	Agrupamento de Escolas	Nº Auxiliares	Nº Horas/ Dia/Aux.	Preço/ Hora	N.º de Dias Letivos	Despesa Anual	
EB1 Augusto Moreno	Agrupamento de escolas Abade de Baçal	8	2	10,00 €	180	28 800,00 €	
Jl Estação		2	3	10,00 €	180	10 800,00 €	
EB1 - Artur Mirandela		2	3	10,00 €	180	10 800,00 €	
Centro Escolar da Sé	Agrupamento de Escolas Emídio Garcia	7	3	10,00 €	180	37 800,00 €	
		1	3	10,00 €	154	4 620,00 €	
		1	3	10,00 €	78	2 340,00 €	
		1	2	10,00 €	50	1 000,00 €	
EB1 - Beatas		3	2	10,00 €	180	10 800,00 €	
EB1 - Campo Redondo		2	2	10,00 €	180	7 200,00 €	
		1	3	10,00 €	180	5 400,00 €	
Cantina EB Paulo Quintela		1	2	10,00 €	180	3 600,00 €	
		1	3	10,00 €	180	5 400,00 €	
Centro Escolar de Santa Maria		Agrupamneto de Escolas Miguel Torga	7	3	10,00 €	180	37 800,00 €
			4	2	10,00 €	154	12 320,00 €
			3	3	10,00 €	154	13 860,00 €
			2	1,5	10,00 €	154	4 620,00 €
			3	1,5	10,00 €	31	1 395,00 €
Total						198 555,00 €	



[Handwritten signature and initials in blue ink]

Cláusula Quarta

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências abrange o ano letivo de 2024/2025 e termina a 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo do disposto na cláusula 7ª.

Cláusula Quinta

Responsabilidades administrativas e financeiras

1. (...)
2. O Município de Bragança assegura as despesas com os trabalhadores afetos às funções delegadas, no montante total de 198 555,00 € (Cento e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros).
3. Para o efeito procede à transferência das verbas para a União das Freguesias em três tranches iguais no valor de 52 800,00 €, correspondentes a cada período letivo, a primeira no mês de outubro, a segunda no início do mês de janeiro e a última até ao final do mês de abril, e uma tranche adicional de 40 155,00 € até final do mês de dezembro de 2025.
4. A atribuição das verbas foi aprovada nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal, realizadas nos dias 11 de junho de 2024 e xxxxx de 2025, e nas sessões ordinárias da Assembleia Municipal realizadas nos dias 26 de junho de 2024 e xxxxx de 2025, suportadas por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal, sob a rubrica com a classificação económica 0102/04050102 – Transferências Correntes - Freguesias, compromissos n.º 1944/2024 e n.º xxxx/2025, efetuados com base nos cabimentos n.º 1697/2024 e n.º xxxx/2025.

Celebrado em de 2025, em dois exemplares, sendo um para cada outorgante.

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

Paulo Jorge Almendra Xavier

Telmo Ramiro Prada Afonso

Depois de analisada pelos membros do executivo, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à Assembleia de Freguesia para apreciação e votação.

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros nos termos da Lei.

Presidente Telmo Pinheiro de Almeida

Tesoureira Josefa Almeida

Vogal António Almeida

Vogal Graciete Almeida

Vogal Fernando André Santos Rodrigues